



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de revisão de telhado e pintura da área externa da PRONTO SOCORRO CENTRAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	LOCALIDADE	ENDEREÇO
01	Contratação de empresa especializa na Prestação de Serviço instalação e fornecimento em Dry wall, forro, elétrica e pintura do Pronto Socorro Central, adequando espaços para melhorar o atendimento aos Municípes.	PRONTO SOCORRO CENTRAL	Rua Carlos Domingues Tantico, 192 – Centro, Itapeverica da Serra – SP, Latitude 23°42'39.6"S Longitude 46°50'54.7"W

1.1. O serviço, objeto desta contratação, são caracterizados como OBRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e conforme estudo técnico Preliminar.

1. DOS PRAZOS

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a adequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da CONTRATADA:

1.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas em Lei;

1.3.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios sub sequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a CONTRATADA não terá direito qualquer espécie de indenização.

1.5. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias e deverá coincidir com o período definido no **ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deste Termo.

1.6. O prazo previsto no item 1.5, será contado da data indicada na Autorização para Início dos Serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. É vedada a subcontratação da prestação de serviços, objeto deste Termo de referencia.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada e tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Em resumo, a manutenção do equipamento público visa a preservação do patrimônio em posse da administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O escopo inclui, de forma ampla, os serviços preliminares, cobertura, pintura, dentre outros.

4.2. Os serviços detalhados constam no **ANEXO A - MEMORIA DESCRITIVO**, deste Termo de Referência.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA SUSTENTABILIDADE

2.1.1. CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução do escopo contratual, tais como: realizar a gestão de resíduos e orientar/conscientizar quanto à sua destinação correta; minimizar a utilização de materiais; fomentar a utilização de insumos reciclados e de materiais atóxicos e biodegradáveis; fomentar a redução do consumo de água e de energia elétrica e optar por documentos de caráter digital/eletrônico quando possível, dentre outros.

2.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. DA VISTORIA

2.3.1. A vistoria prévia dos interessados em participar do processo licitatório será facultativa.

2.3.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor do TCESP designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

3.2. DA PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

3.2.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos responsáveis pelas áreas de atuação.

3.2.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

3.2.1.3. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

4.2.1.1.1. Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



4.2.1.1.2. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

4.2.1.2. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

4.2.2. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS), os seguintes itens:

4.2.2.1. Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

4.2.2.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

4.3. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A Autorização para Início de Serviços será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

4.4. DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

4.4.1. O CONTRATANTE expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.4.2. O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. 5.1. Os serviços serão prestados nos locais mencionados no item 1 deste Termo de Referência.

4.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 16h00.

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

4.5.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

4.6. DA EQUIPE DE TRABALHO



4.6.1. A CONTRATADA deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

4.6.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e crachá de identificação.

4.6.3. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a CONTRATADA responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

4.6.4. A CONTRATADA deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo CONTRATANTE que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

4.7. DO PREPOSTO

4.7.1. A CONTRATADA deverá indicar Preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

4.7.2. O preposto será um funcionário da CONTRATADA, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

4.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra.

4.7.3.1. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.7.4. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

4.7.5. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

4.8. DO DIÁRIO DE OBRAS

4.8.1. A CONTRATADA deverá manter, no local da obra, um livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

4.9. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:

4.9.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

4.9.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.9.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.9.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.9.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4.10. DAS ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL



4.10.1. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual.

4.10.2. A limpeza engloba áreas internas da edificação no caso da entrada de particulado e sujidades no interior da edificação.

4.10.3. A obra será entregue completamente limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

4.10.4. Ao término dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

4.11. DAS DEMAIS ORIENTAÇÕES

4.11.1. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

4.11.2. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

4.11.3. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA, ou fornecidos pela CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

4.11.3.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

4.11.4. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

4.11.5. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação das instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.

4.11.6. Deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais.

4.11.7. A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o CONTRATANTE poderá fixar prazo menor.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.



5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

5.1.6. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

5.1.7. Deverá fornecer o adicional de insalubridade, de periculosidade e demais adicionais e gratificações aos seus colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho e legislação pertinente.

5.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da GESTÃO DO CONTRATO e dos FISCALIS DO CONTRATO.

6.1.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A gestão do ajuste será feita por meio da servidora: Joseana Pereira de Andrade Costa, Arquiteta.

7.1.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Joseana Pereira de Andrade Costa, Arquiteta.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. DA MEDIÇÃO:

8.1.1. Após o término de cada etapa de execução contratual, nos termos do ANEXO E - CADERNO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou da sua última revisão, a CONTRATADA apresentará proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados, com base no ANEXO C - CADERNO DA PLANILHA DE SERVIÇOS.



8.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

8.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

8.1.3. Recepcionada a contra proposta de medição, a CONTRATADA:

8.1.3.1. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

8.1.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:

8.1.4.1. Aprovará a medição;

8.1.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

8.1.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

8.1.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

8.1.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

8.1.6.1. Realizará a conferência da documentação.

8.1.6.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários. 9.1.6.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.1.6.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e encaminhadas à COMISSÃO DO CONTRATO, para a instrução do pagamento.

8.2.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a COMISSÃO DO CONTRATO atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento, mediante emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

8.2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de certame licitatório, na modalidade DISPENSA, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

9.3. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO



9.3.1. Além das documentações de habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista, deverá apresentar:

9.3.1.1. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

9.3.1.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.3.1.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

9.3.1.2.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.3.1.2.2. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

9.3.1.2.3. No caso de utilização na execução do objeto deste instrumento de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

9.3.1.2.4. Tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto Estadual nº 67.409/2022 poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

9.3.1.2.5. Compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$105.766,96 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), como se depreende das memórias de cálculo juntadas no ANEXO D - CADERNO DE ORÇAMENTOS

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante do ANEXO D - CADERNO DE ORÇAMENTOS.

11.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1001;

Elemento de Despesa: 33.90.39.16;

Ficha: 46.

14. DOS ANEXOS

14.1. O presente Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO A - CADERNO DE DESCRITIVO TÉCNICO;

14.1.2. ANEXO D - CADERNO DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI; e

14.1.3. ANEXO E - CADERNO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Itaipécerica da Serra, 05 de junho de 2025.

JOSEANA PEREIRA DE ANDRADE COSTA
Arquiteta Urbanista

